

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 048/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede no(a) Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Osvaldo Messias Machado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.751/2025, atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025-DP.

CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE FAU, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 03.757.610/0003-94, com sede no(a) Rua Francisco Stroparo, nº 253, Bairro Stroparo, Irati/PR, CEP 84.500-000, neste ato representado(a) por, Sr. Paulo Sergio Syritiuk, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.***.***-00 e-mail: clinicafairati@hotmail.com e telefone (42) 3423-2519.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 129, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº 25.286.177-7, que o Contrato nº 048/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de junta médica especial aos candidatos à primeira habilitação, renovação de carteira nacional de habilitação – cnh, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou avaliação psicológica para fins pedagógicos deste departamento, fica extinto a partir de 10/04/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Este termo de rescisão tem fundamento na cláusula Nona do Contrato nº 048/2021 e nos arts. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e 130, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes a extinção, em 10/04/2026, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº 048/2021.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

OSVALDO MESSIAS MACHADO

Diretor de Administração e Finanças do
DETRAN/PR¹

PAULO SERGIO SYRITIUK

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro-Oeste Fau.

TESTEMUNHAS:

**CLAUDIA ROSIANI DE ALENCAR
PEREIRA DA SILVA**

ANDRÉA DE SOUZA XAVIER

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeRescisaoAmigavelClinicaFAUIrati.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Syritiuk** em 14/04/2026 13:43, **Oswaldo Messias Machado** em 15/04/2026 15:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva (XXX.115.039-XX)** em 10/04/2026 15:40 Local: DETRAN/DEAD/CONTR, **Andrea de Souza Xavier (XXX.946.659-XX)** em 10/04/2026 16:37 Local: DETRAN/DEAD/CONTR.

Inserido ao protocolo **25.286.177-7** por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva** em: 10/04/2026 12:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: